



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

PROJETO DE LEI Nº. 004/2026

EMENTA: Revoga as Leis Municipais nºs. 679/2019, de 28/08/2019 e 809/2024, de 31/10/2024, e institui no âmbito do Município de Jupi, a Emissão de Carteira de Identificação para Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, e dá outras providências.

A vereadora da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, submete à **apreciação** do Plenário o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs: 679/2019, de 28/08/2019, que institui e regulamenta a emissão de carteira de identificação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a 809/2024, de 31/10/2024, que dispõe sobre a carteira de identificação da pessoa com fibromialgia.

Art. 2º - Fica instituída, emissão da Carteira de Identificação, destinada a conferir à Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Jupi, para fins de garantia de direitos, como pessoa com necessidades e cuidados especiais.

Art. 3º - A pessoa Diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Doenças Ocultas, pessoa com Fibromialgia, é legalmente considerada, pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direitos a assistência social.

Art. 4º - É competente o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável para:

I – Elaborar, confeccionar, emitir e expedir a Carteira de Identificação à Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, devidamente numeradas e padronizadas de modo a possibilitar a identificação e a garantia de direitos às pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Doenças Ocultas e da Pessoa com Fibromialgia no município de Jupi/PE;

myB&O



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED]:24:55
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: PROJETO DE LEI Nº: 004/2026
Natureza: Revogação
Chave de validação: H953B4

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000
☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

II – Administrar a política de emissão e distribuição com controle e agilidade no atendimento e adequada avaliação técnica dos critérios necessários à concessão da carteira;

III – Adequar sua plataforma de serviços dando seguimento aos fluxos administrativos e iniciar a confecção das carteiras considerando a relevância social da medida que visa assegurar direitos, acessibilidade, prioridade no atendimento e dignidade às pessoas com condições de saúde reduzidas;

IV – Disponibilizar, para efeitos informativos e estatísticos, o número atualizado de carteiras no portal do Município – www.jupi.pe.gov.br na internet.

Art. 5º – A Carteira de Identificação para Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, terá validade de 05 (cinco) anos, devendo, no ato da revalidação, permanecer com o mesmo número de identificação.

Parágrafo Único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação, será emitida, gratuitamente, a segunda via, mediante apresentação e preenchimento de formulário próprio assinado pelo representante legal.

Art. 6º – A Carteira de Identificação para Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, será expedida sem qualquer custo, por meio de formulário próprio devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico, munido de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsável legal, (Certidão de Nascimento ou Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço), originais e fotocópias.

§ 1º - No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município de Jupi, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§ 2º - O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Doenças Ocultas, Pessoa com Fibromialgia deverá ser firmado por médico Especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 7º - Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o Poder Executivo será responsável pela expedição da Carteira de Identificação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA),



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/13-20260518006Z47.pdf
assinado por: idUser 682

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia e determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - O portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA), de Doenças Ocultas, da Pessoa com Fibromialgia e o seu representante legal ou acompanhante, munido da Carteira de Identificação, terão direito:

I – De preferência e prioridade total em todos os órgãos, setores e repartições públicas e particulares que possuam filas e ordem de chegada para fins de atendimento, no âmbito do Município de Jupi;

II – À gratuidade total de acesso em quaisquer eventos públicos e privados, sobretudo em atividades e espetáculos culturais e esportivos, tais como: Exposições, feiras, peças teatrais e espetáculos circenses, partidas de futebol e demais eventos esportivos, realizados no âmbito do Município de Jupi;

III – À gratuidade em estacionamentos públicos e privados;

Parágrafo único: Todos os locais de atendimento, públicos ou privados, no âmbito do Município de Jupi, terão em suas placas indicativas de prioridades já previstas em Lei, seja ela Federal, Estadual ou Municipal, o símbolo indicativo de que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de Doenças Ocultas, da Pessoa com Fibromialgia, têm prioridade total de atendimento, consistente na “fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas”, notoriamente conhecida.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Marcos Expedito Viana, em 23 de abril de 2026.

Maria Joselma Alves Borges Santos
VEREADORA

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2026

Jupi, em 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia dos **Projetos**, abaixo relacionados, com a finalidade de que sejam realizadas as devidas análises e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 004/2026**, Aut. Ver Maria Joselma Alves Borges Santos.

EMENTA: Revoga as Leis Municipais nºs. 679/2019, de 28/08/2019 e 809/2024, de 31/10/2024, e institui no âmbito do Município de Jupi, a Emissão de Carteira de Identificação para Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

*Recebido
29/04/2026*

Ilmo. Presidente

Sr. Fábio Júnior Teixeira

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED] 08:34:31
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 009/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: 8031WF

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2026

Jupi, em 29 de abril de 2026.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia dos **Projetos**, abaixo relacionados, com a finalidade de que sejam realizadas as devidas análises e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 004/2026**, Aut. Ver Maria Joselma Alves Borges Santos.

EMENTA: Revoga as Leis Municipais nºs. 679/2019, de 28/08/2019 e 809/2024, de 31/10/2024, e institui no âmbito do Município de Jupi, a Emissão de Carteira de Identificação para Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilma. Presidente
Sra. **Vanderleia Almeida da Silva Silvério**
Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas
Câmara Municipal de Jupi/PE.

*Recebido
29/04/2026
Vanderleia Silvério*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED]:34:31
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 009/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: 8031WF

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2026

Jupi, em 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia dos **Projetos**, abaixo relacionados, com a finalidade de que sejam realizadas as devidas análises e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 004/2026**, Aut. Ver Maria Joselma Alves Borges Santos.

EMENTA: Revoga as Leis Municipais nºs. 679/2019, de 28/08/2019 e 809/2024, de 31/10/2024, e institui no âmbito do Município de Jupi, a Emissão de Carteira de Identificação para Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilmo. Presidente

Sr. **Antônio Pedro da Silva**

Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Indústria, Comércio, Direitos Humanos e dos Animais
Câmara Municipal de Jupi/PE.

Ciente cuf
29/04/2026
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED]:34:31
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 009/2026
Natureza: Encaminhamento
Chave de validação: 8O31WF



CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2026

Jupi, em 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia dos **Projetos**, abaixo relacionados, com a finalidade de que sejam realizadas as devidas análises e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 004/2026**, Aut. Ver Maria Joselma Alves Borges Santos.

EMENTA: Revoga as Leis Municipais nºs. 679/2019, de 28/08/2019 e 809/2024, de 31/10/2024, e institui no âmbito do Município de Jupi, a Emissão de Carteira de Identificação para Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Ilmo. Presidente

Sr. José Adriano da Silva

Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agropecuário, Agricultura Familiar, Turismo e Juventude
Câmara Municipal de Jupi/PE.

*Recebi
29 de abril 2026*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED]:34:31

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 009/2026

Natureza: Encaminhamento

Chave de validação: 8031WF

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

Casa Zulmira Guilherme

OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2026

Jupi, em 29 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo para o conhecimento de Vossas Senhorias, cópia dos **Projetos**, abaixo relacionados, com a finalidade de que sejam realizadas as devidas análises e se necessário emissão de **Pareceres**:

- **Projeto de Lei nº. 004/2026**, Aut. Ver Maria Joselma Alves Borges Santos.

EMENTA: Revoga as Leis Municipais nºs. 679/2019, de 28/08/2019 e 809/2024, de 31/10/2024, e institui no âmbito do Município de Jupi, a Emissão de Carteira de Identificação para Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Antônio Liberato Sobrinho
- PRESIDENTE -

Em 29/04/2026
Ilmo. Presidente

Sr. Paulo César Cordeiro Vilela

Comissão Permanente de Transportes, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Protocolo: [REDACTED]:34:31

Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 009/2026

Natureza: Encaminhamento

Chave de validação: 8031WF

CNPJ: 11.240.967/0001-67

📍 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - Jupi/PE - 55.395-000

☎ (87) 3779-1178 🌐 WWW.jupi.pe.leg.br ✉ cmvjupi@gmail.com



Casa Zulmira Guilherme
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI

OFÍCIO Nº. 001/2026

Jupi/PE, em 12 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, na qualidade de vereadora do Município de Jupi, solicitar a **retirada** do **Projeto de Lei nº. 004/2026**, que "Revoga as Leis Municipais nºs. 679/2019, de 28/08/2019 e 809/2024, de 31/10/2024, e institui no âmbito do Município de Jupi, a Emissão de Carteira de Identificação para Pessoas Diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Carteira de Identificação de Doenças Ocultas, Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia", e dá outras providências".

A solicitação se dá em razão da necessidade de ajustes técnicos e readequação de texto.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Joselma Alves Borges Santos
- VEREADORA -

José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94
12/05/2026

Exmo. Presidente
Sr. Antônio Liberato Sobrinho
Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: [REDACTED] 13:15
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 001/2026
Natureza: Retirada
Chave de validação: S5ZM3D

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N – Centro – Jupi-PE – 55.395-000

Fone: (87) 3779-1178 / e-mail: cmvjupi@gmail.com

